



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7405/2020

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal "Volta às Aulas" com o objetivo de elaborar e implantar um Plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós pandemia no Município de Mandaguacu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, **Mauricio Aparecido da Silva**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mandaguacu/PR o **Comitê Municipal "Volta às Aulas"** com as seguintes atribuições:

- I - Definir diretrizes para orientar os trabalhos da Comissão Municipal Volta às Aulas.
- II - Planejar ações a serem realizadas pela Comissão.
- III - Articular a construção conjunta, se possível, de um planejamento a partir do contexto microrregional.
- IV - Elaborar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.
- V - Elaborar em parceria com o Departamento de Educação, o Plano Pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno.
- VI - Identificar acometidos pela COVID-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.
- VII - Identificar crianças, profissionais e trabalhadores da educação, integrantes de grupos de risco.
- VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.
- IX - Monitorar a evolução de números de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.
- X - Articular com os Departamentos de Educação, Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento Psicológico ou de Orientação Educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.
- XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil.
- XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na Alimentação Escolar.
- XIII - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas Escola e Centros de Educação Infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em salas de aulas,
- XIV - Promover ações de comunicação e transparência por meio de materiais informativos.
- XV - Criar e fortalecer as condições para o exercício da Gestão Democrática.
- XVI - Construir proposta de reorganização do Calendário Escolar.
- XVII - Contribuir com o processo de reorganização do Currículo e dos PPP e Regimento Interno a ser feito pelo DME, Escolas e Centro de Educação Infantil.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 2º O Comitê Municipal "Volta às Aulas" terá a seguinte composição:

- I - 1(um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura
- II - 2(dois) representantes do Departamento Municipal de Saúde
- III - 1(um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social
- IV - 1(um) representante do Departamento Municipal da Administração
- V - 1(um) representante do dos profissionais e Trabalhadores da Educação
- VI - 1(um) representante da Rede Estadual da Educação
- VII - 1(um) representante da rede privada da Educação
- VIII - 1(um) representante do Conselho Tutelar
- IX - 1(um) representante das Escolas e Centros Municipais de Educação
- X - 1(um) representante dos alunos da Rede Municipal de Ensino

Parágrafo único. Para cada representante titular, deverá ser indicado um suplente respectivo, que substituirá o titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º Os membros do Comitê serão indicados ao Departamento Municipal de Educação, pelos respectivos órgãos e entidades, e nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º O Comitê Municipal "Volta às Aulas" será presidido pelo Representante Titular do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º A participação no Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não remunerada.

Art. 6º Ficam nomeados para integrar o Comitê Municipal "Volta às Aulas" do Município de Mandaguçu, os seguintes membros:

Representante do Departamento de Assistência Social:

Titular: Sabrina Chiciuc Souza

Suplente: Fernando Aparecido Dalla Rizza

Representante do Departamento Administrativo:

Titular: Anito Rocha de Oliveira

Suplente: Luciana Regina dos Santos

Representante do Departamento de Educação e Cultura:

Titular: Silvana Christina Vieira Cadamuro

Suplente: Renata Bazaque

Representantes do Departamento de Saúde:

Titular: Eloisa Sella de Paula

Suplente: Maurílio Rodrigues Saturnino

Titular: Juliana Mary Caldini Garcia Weiss

Suplente: Gabriella Alves de Deus



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação:

Titular: Eni Franco de Souza Tonhão

Suplente: Cesar Eduardo Bulla

Representante da Rede Estadual de Educação:

Titular: Elvira Pascoal Faccin

Suplente: Elvia Pascoal Faccin

Representantes da Rede Privada de Educação:

Titular: Jhonatan Domingos da Silva

Suplente: Caroline Aparecida Zaninello Belini

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Andresa Lopes Magalhães

Suplente: Silvia Regina Bernardi Callegari

Representante das Escolas e Centros Municipais de Educação:

Titular: Altair Guimarães

Suplente: Lidinalva Rodrigues da Silva Francesqui

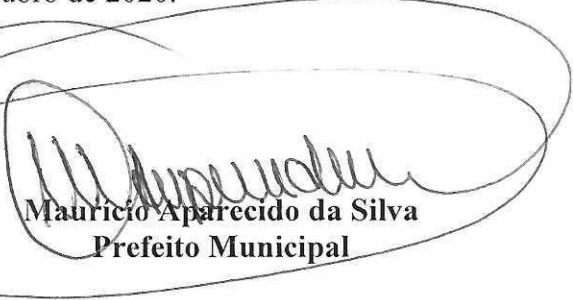
Representante dos alunos da Rede Municipal:

Titular: Acácio Pereira Cardoso

Suplente: Ana Leonidia Mendes Brasiliano

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 09 de outubro de 2020.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.05